

"Lei Nº 93"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 93 e resolve enviá-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular a importância de R\$ 43.126,50 (quarenta e três mil, cento e vinte seis cruzados e cinquenta centavos) das seguintes contas do vigente orçamento da receita:

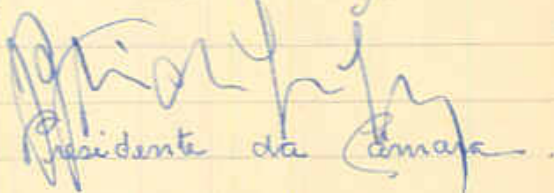
Tabela 201	8.25.4	R\$	4.419,70
221	8.33.1	"	19.000,00
221	8.33.4	"	5.400,00
242	8.51.3	"	1.124,00
242	8.51.4	"	2.000,00
61	8.94.4	"	1.020,00
111	8.09.0	"	1.354,00
301	8.85.1	"	4.200,00
306	8.81.1	"	333,00
307	8.85.4	"	1.200,00
307	8.85.3	"	500,00
242	8.51.2	"	1.000,00
201	8.29.4	"	1.515,80
Total.		R\$	43.126,50.

Art. 2º. Com o recurso decorrente das anulações de que trata o Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito de R\$ 43.126,50 (quarenta e três mil, cento e vinte e seis cruzados e cinquenta centavos)

para refração da conta 303 8.63.4.

Art. 3º Programar-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de outubro de 1952.


Presidente da Câmara.

“Lei nº 94”

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob nº 94, e resolve em dia-la a S. Excia o Sen. Prefeito Municipal para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar a importância de R\$ 47.360,00 (quarenta e sete mil, trezentos e sessenta cruzeiros), das seguintes contas do seguinte acionamento.

Tabela	112	8.12.0	R\$ 24.700,00
	65	8.99.4	“ 3.900,00
	602	8.91.4	“ 6.000,00
	201	8.25.4	“ 1.520,30
Total			R\$ 36.120,30